



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 313, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 286, de 21 de março de 2017 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 286, de 21 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. A Unidade Municipal de Emissão de CTPS é o órgão responsável pela emissão de Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS.

Parágrafo 1º - A Unidade Municipal de Emissão de CTPS rege-se por legislação específica do Governo Federal/Ministério do Trabalho e Emprego, mediante Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado pelas Unidades Regionais de Trabalho e Emprego com órgãos e entidades da administração direta e indireta, no âmbito municipal, pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado ou modificado, por meio de aditamentos, sob a responsabilidade do Prefeito, que designará, no mínimo, 03 (três) servidores de seu quadro de pessoal efetivo, para a sua execução e controle.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

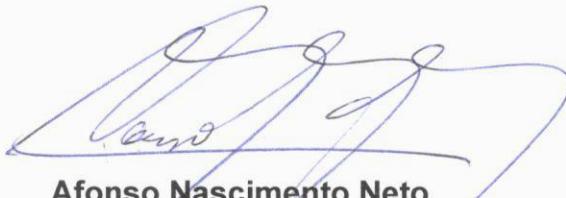
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando, expressamente, o § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 286, de 21 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, aos 12 de junho de 2019.


Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 313 Em 12 / 06 / 2019
Lei nº ___ fls nº ___ Livro nº ___
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 da lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


1
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos